



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO



MOÇÃO N.º 004/2004

MOÇÃO DE APOIO

ADEVANIR PEREIRA DA SILVA – PFL, vereador com assento nesta Casa, de acordo com o Artigo 136, do Regimento Interno, requer da Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que seja concedida **MOÇÃO DE APOIO** ao SINTEP/MT – Sindicato dos Trabalhadores de Educação Pública do Estado do Mato Grosso.

A Câmara Municipal de Sorriso considerando justa a reivindicação dos educadores da rede de Ensino Público Estadual, concede **MOÇÃO DE APOIO**, solidarizando-se com a classe.

Plenário Aureliano Pereira da Silva, em 02 de Março de 2004.

ADEVANIR PEREIRA DA SILVA
Vereador - PFL

ENCAMINHADO AS COMISSÕES:

Justiça e Redação

DATA: 08 MAR. 2004

RETIRADO
EM 15/03/04
Aufepado



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO



MOÇÃO N.º 004/2004

MOÇÃO DE APOIO

ADEVANIR PEREIRA DA SILVA – PFL, vereador com assento nesta Casa, de acordo com o Artigo 136, do Regimento Interno, requer da Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que seja concedida **MOÇÃO DE APOIO** ao SINTEP/MT – Sindicato dos Trabalhadores de Educação Pública do Estado do Mato Grosso.

A Câmara Municipal de Sorriso considerando justa a reivindicação dos educadores da rede de Ensino Público Estadual, concede **MOÇÃO DE APOIO**, solidarizando-se com a classe.

Plenário Aureliano Pereira da Silva, em 02 de Março de 2004.

ADEVANIR PEREIRA DA SILVA
Vereador - PFL

ENCAMINHADO AS COMISSÕES:

Justiça e Redução

DATA: 08 MAR. 2004

RETIRADO
EM 15/03/04
Edson Morelo



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO



MOÇÃO N.º 004/2004


MOÇÃO DE APOIO




ADEVANIR PEREIRA DA SILVA – PFL e VEREADORES ABAIXO ASSINADOS, com assento nesta Casa, de acordo com o Artigo 136, do Regimento Interno, requer da Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que seja concedida **MOÇÃO DE APOIO** ao SINTEP/MT – Sindicato dos Trabalhadores de Educação Pública do Estado do Mato Grosso.

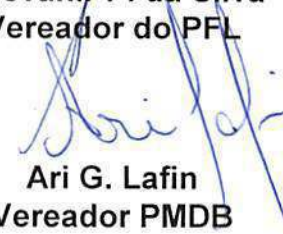
*A Câmara Municipal de Sorriso considerando justa a reivindicação dos educadores da rede de Ensino Público Estadual, concede **MOÇÃO DE APOIO**, solidarizando-se com a classe.*

Plenário Aureliano Pereira da Silva, em 02 de Março de 2004.

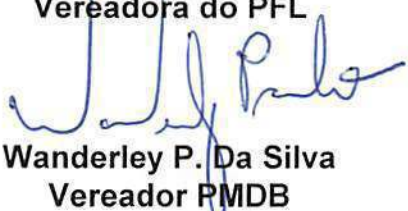

Adevanir P. da Silva
Vereador do PFL


Rudolfo Wick
Vereador PMDB


Silveth X. de Oliveira
Vereadora do PFL


Ari G. Lafin
Vereador PMDB


Edson Morelo
Vereador PMDB


Wanderley P. Da Silva
Vereador PMDB

ENCAMINHADO AS COMISSÕES:

Justiça e Redação

DATA: 22 MAR. 2004



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N.º 031/2004

DATA: 15/03/2004

ASSUNTO: MOÇÃO DE APOIO N.º 004/2004

SÚMULA: MOÇÃO DE APOIO AO SINTEP/MT.

RELATOR: ELSO RODRIGUES

RELATÓRIO: Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e quatro, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação da Câmara de Vereadores, para exarar parecer sobre a Moção de Apoio n.º 004/2004, de autoria do vereador Adevanir Pereira da Silva, cujo objetivo concede Apoio ao SINTEP – Sindicato dos Trabalhadores de Educação Pública do Estado do Mato Grosso. Foi designado como relator da matéria o vereador Elso Rodrigues, que passa exarar este parecer: esta relatoria entende que a Moção neste momento perdeu o seu objeto, vista que no âmbito do município os Professores em Sorriso não paralisaram suas atividades, não aderindo a greve, não interrompendo o curso das aulas. Além disso, esta relatoria em conversa com o Deputado Estadual Mauro Savi, de Sorriso, cujo, foi um dos representantes do Estado na interlocução professores e governo sobre a greve, disse que a maioria dos professores não é a favor da continuidade de greve, além do que o SINTEP, teve propostas do governo e não buscou o entendimento. Esta relatoria entende que se qualquer membro dessa Casa quiser aderir ao movimento grevista, nesse caso, é livre para isso. Porém, não concordo com apoio da instituição, até porque, o Poder Judiciário já manifestou seu posicionamento contrário à greve. Assim, com todo respeito, este relator sugere ao autor a retirada da proposição de Pauta. Sugerindo ainda que aqueles vereadores que quiserem individualmente apoiar o movimento que assim o façam. É o relatório. Elso Rodrigues. Ver Art. 137 do Regimento Interno.

Rudolfo Wick
Presidente

Adevanir P. da Silva
Membro

Elso Rodrigues
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N.º 039/2004

DATA: 22/03/2004

ASSUNTO: MOÇÃO DE APOIO N.º 004/2004


SÚMULA: MOÇÃO DE APOIO AO SITEP/MT – SINDICATO DOS TRABALHADORES DE EDUCAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO MATO GROSSO.

RELATOR: ELSO RODRIGUES

RELATÓRIO: Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e quatro, na Sala das Comissões da Câmara Municipal de Vereadores de Sorriso-MT, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação para exarar Parecer sobre a Moção n.º 004/2004, de autoria do vereador Adevanir Pereira da Silva e demais vereadores do PFL e PMDB, a qual concede Aplauso, ou melhor, APOIO ao SINTEP – Sindicato dos Trabalhadores de Educação Pública do Estado do Mato Grosso. Foi nomeado como relator da matéria o vereador Elso Rodrigues, que passa exarar este parecer: do ponto de vista regimental, é concedido ao vereador, competência para apresentação dessas proposições, conforme o art. 137 do regimento dessa Casa de Leis. Do ponto de vista político e até em esfera de circunscrição ou independência de poderes, esta relatoria observa que se a Moção tiver consonância com a greve dos professores recentemente deflagrada pelo SINTEP, esta foi declarada ilegal pela Justiça, pelo menos até então. Também questiona essa relatoria se a Moção não deveria ser em benefício dos professores, até porque este relator em conversa com o Deputado Estadual Mauro Savi, esclarecendo na Imprensa local que a greve não era justificada em função do SINTEP estar mais justificando a sua atuação, do que propriamente, digo, e político, do que propriamente as justas reivindicações dos professores. Porém, esta relatoria, apesar das questões suscitadas neste parecer na tem o condão de anular a pretensão do nobre edil autor e seus pares, até porque a proposição se ajusta à norma legal desta Casa de Leis. Assim, cabe a este relator dizer que a Moção reúne as exigências para ser apreciada pelo Soberano Plenário e é isso que nesse momento faz este relator, ou seja, a Moção estar apta para ser votada pelo Plenário desta Câmara. Votam com o relator.


Rudolfo Wick
Presidente


Adevanir P. da Silva
Membro


Elso Rodrigues
Membro